EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026	
PROCESSO LICITATÓRIO	**Nº. 032/2026**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	**NÃO**
INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTI DE	**DATA: 13/11/2026 – 10H00MIN** **PLATAFORMA/ENDREÇO: www.bnc.org.br**
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DATA: 26/11/2026** **HORÁRIO: 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ABERTURA DA SESSÃO	**DATA: 26/11/2026** **HORÁRIO: 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** **PLATAFORMA/ENDREÇO: www.bnc.org.br**
MEIOS DE CONTATO	palmeirinape.licitacao2021@outlook.com Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000 Centro.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
EDITAL

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA , sediado à Av. Des. João Paes Andrade, nº. 396 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, inscrito no CNPJ nº. 08.091.098/0001-41, torna público, por meio da sua Gestora, no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 054 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. A licitação será realizada no critério de menor preço por Lote, sendo, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA SESSÃO: 26/11/2026
HORÁRIO: 10:H30MIN
LOCAL: www.bnc.org.br

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também no site da municipalidade, https://www.palmeirina.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP acessível pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br.

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, destinadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, conforme Termo de Referência e Demais Anexos do Edital, os quais fazem parte integrante deste.

2.2 O valor global estimado para a prestação do serviço é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (http://bnc.org.br/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

3.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIMENTO NO BNC

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresas-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

5.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

5.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

5.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

5.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

5.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

5.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

5.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

5.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

5.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta:

7.2.1.1. Que identifique o licitante.

7.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.2.1.3. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme determina o artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez) reais, para o item licitado.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.

7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

7.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

8.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

8.4.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

8.4.2. Notas fiscais;

8.4.3. Contratos;

8.4.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

8.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

8.6. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

8.7. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

> 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

8.14. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeirina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

8.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. No caso da aquisição específica, diante da peculiaridade dos bens/produtos a serem fornecidos, fica dispensada para o certame a exigência de apresentação de amostras, notadamente diante do caráter do fornecimento que deve ocorrer em pronta entrega e após o atesto e o recebimentos do setor competente. Portanto, qualquer inadequação do serviço/fornecimento poderá ser acautelada no ato do fornecimento sem causar prejuízo ao fornecimento e interesse público envolvidos nesta contratação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa).

10.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29,§1º)

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29,§2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 10.9, 10.10, 10.11 e 10.12, a fim de comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica da interessada.**

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo

Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,

que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.9.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

10.9.9. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/1/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

10.10.6. Prova de regularidade para com a **CERTIDÃO ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

10.10.7. Prova de regularidade para com a **CERTIDÃO MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

10.10.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.11.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.11.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.11.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica dedireito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.

10.12.2 CRO, Declaração de Habilitação Legal e Certidão de Regularidade Financeira da Pessoa Jurídica e do responsável técnico da empresa;

10.12.3 CRO, Declaração de Habilitação Legal e Certidão de Regularidade Financeira do Dentista responsável pelo atendimento, que deverá ser cedido pela contratada para todas as etapas de moldagem, registro de oclusão, prova dos dentes, entrega das próteses e eventuais reparos e reembasamentos;

10.12.4 Declaração, em papel timbrado, do responsável pela empresa, constando o nome do Dentista que prestará os serviços protéticos, comprovando seu vínculo com a empresa, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

10.12.5 Alvará de vigilância sanitária da cidade sede da empresa licitante.

10.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

10.13.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

12.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

12.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, - 55310-000 – Centro, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Palmeirina.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina.

13.2. No caso de haver recurso, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina, realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.
13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

13.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente,

proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico **palmeirinape.licitacao2021@outlook.com**, e/ou protocolada no endereço do Setor de Licitações e Contratos - Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000 Centro.

14.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

15.2. A AUTORIDADE SUPERIOR CABERÁ:

15.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
15.2.2. Homologar o resultado;

15.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;
15.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou

influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta - Anexo III). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

16.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

16.4. No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa

16.5. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

16.6. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 16 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

16.7. A Administração Pública convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

16.8. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica,

presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

16.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

16.10. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.11. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

16.12. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de **vigência do Contrato partirá de sua assinatura, tendo a vigência formal de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes para garantia da contratação provêm da dotação orçamentária descrita a seguir:

02 PODER EXECUTIVO
02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10.301 Atenção básica
10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA
10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

19. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

19.1. O objeto da presente licitação será recebido:

19.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

19.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Serão rejeitados no recebimento, os veículos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

19.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a)rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.5. O objeto desta licitação refere-se à aquisição de forma imediata e integral dos produtos descritos no Termo de Referência.

19.6. A fiscalização do(s) contrato(s) reflexivos do presente certame será exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. **O pagamento será efetuado de forma parcelada**, devendo ser paga até o 30º dia do mês subsequente ao da disponibilização do bem e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência/pix na conta corrente do favorecido.

20.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

20.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA-PE, conforme quantitativo específico, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

20.1.5. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

20.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

20.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

20.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

20.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

20.12. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa.

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1, 21.1.2** e **21.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7** e **21.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1, 21.1.2** e **21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeirina-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7** e **21.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1, 21.1.2** e **21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DILIGÊNCIAS

22.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

23.11. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

23.12. Integram o presente Edital:

• **Anexo I** – Termo de Referência contendo a descrição, especificações técnicas, características e quantidade dos bens/produtos que se pretende adquirir;

• **Anexo II** – Minuta de Proposta Comercial;

• **Anexo III** – Minuta de Contrato;

• **Anexo IV –** Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

• **Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

• **Anexo VI –** Declaração de que não emprega menores de 16 anos;

• **Anexo VII -** Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

• **Anexo VIII** – Modelo de Declaração Unificada; e

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João/PE.

23.14. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, do endereço eletrônico de e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, bem como no Setor de Licitações localizado na Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000 - Centro.

Palmeirina, 11 de novembro de 2026.

***Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº. 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

1 - OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, destinadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, conforme Termo de Referência e Demais Anexos do Edital.

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e de utilização contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	Confecção de prótese total - mandibular e maxilar (molde ira individual quando necessário)	UNID.	600	R$ 225,00	R$ 135.000,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 135.000,00**

2 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1.As despesas estão estimadas em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 nos seguintes elementos:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;

5.1.3. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

5.1.4. Tendo em vista a característica do objeto, local de execução dos serviços centralizado em uma única localidade e disputa global, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem preços diferentes para um determinado item.

5.2. - O laboratório contratado, obrigatoriamente, deverá disponibilizar um profissional Cirurgião Dentista para realizar a moldagem dos pacientes, tomada de todos os registros, adaptação e instalação das próteses, assim como, disponibilizar também um técnico de prótese dentária para a confecção laboratorial das referidas próteses.

5.2.1. O dentista cedido pela contratada, devidamente inscrito no CRO (Conselho Regional de Odontologia), deverá estar disponível todos os dias que forem feitos os atendimentos para confecção e ajuste de próteses.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - A empresa deverá responsabilizar-se pela execução do objeto solicitado no prazo definido neste Termo e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas.

6.2. - Protocolar, junto à Nota Fiscal quando emitida, relatório acerca do serviço prestado, cópia do CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, a qual será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

6.3. - A contratada será responsável por todo o processo de confecção das próteses, desta forma, terá a brigação de ofertar serviços LABORATORIAIS e CLÍNICOS (moldagem, tomadas de registros e ajustes /adaptação das próteses nos pacientes), para atender as legislações vigentes (artigo 4º da Lei Nº 6.710/79, Lei Nº 5.081/66 e código de ética odontológico) é OBRIGATÓRIO QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA SEJA UM CIRURGIÃO DENTISTA DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA da sede da empresa.

6.4. - A contratada deverá possuir equipamento devidamente registrado na ANVISA com a especificação de Consultório Odontológico Portátil, para atendimento móvel de odontologia, quando for solicitado, com a finalidade de suprir a demanda de pacientes acamados e de locais que não existam consultório odontológico instalado pela Prefeitura Municipal.

6.4.1. A comprovação do equipamento, quando solicitada, deverá ser feita pela apresentação de declaração e apresentação da nota fiscal do produto, assim como, a comprovação do registro ANVISA do equipamento.

6.5. - A contratada deverá emitir um relatório mensal baseado nos códigos oficiais do TABNET/DATASUS facilitando assim, a supervisão e monitoramento da SMS em relação ao serviço prestado.

6.6. - A entrega dos serviços deverá ocorrer 30 (trinta) dias a partir da data do início do serviço, que deverá iniciar 24 (vinte e quatro) horas a partir da autorização de início das mesmas.

7 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação quedemandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, aexemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.21. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATADO:

8.1. - O valor contratado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto no Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do formecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela gestão do Contrato por meio transferência bancária (depósito/pix) em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.3. - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme **Item 13 deste Termo de Referência**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratual, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

11.2.1. Executar os serviços de confecção de próteses dentárias totais removíveis, superiores e inferiores, de forma individualizada, considerando as condições anatômicas, funcionais e

clínicas de cada paciente, assegurando adequada adaptação, estabilidade, retenção, resistência, estética e funcionalidade das próteses confeccionadas.

11.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à execução do objeto, compreendendo, conforme indicação profissional, avaliação odontológica, moldagem anatômica e funcional, confecção de moldeiras individuais, registros intermaxilares, montagem e prova dos dentes artificiais, processamento laboratorial, acabamento, polimento, instalação, adaptação e ajustes posteriores.

11.2.3. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, incluindo obrigatoriamente cirurgião-dentista para realização dos procedimentos clínicos e técnico em prótese dentária para execução das atividades laboratoriais, observadas as competências legais de cada profissão.

11.2.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO, conforme as exigências aplicáveis à natureza dos serviços executados, responsabilizando-se pela supervisão técnica, qualidade dos procedimentos e observância das normas éticas e sanitárias pertinentes.

11.2.5. Garantir a presença e disponibilidade do cirurgião-dentista nos dias previamente programados para atendimento dos pacientes, realizando os procedimentos de moldagem, registros, provas, instalação e ajustes das próteses, conforme cronograma estabelecido em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.6. Utilizar exclusivamente materiais odontológicos de qualidade comprovada, apropriados à finalidade pretendida, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas sanitárias aplicáveis e as exigências de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis.

11.2.7. Confeccionar as próteses utilizando resina acrílica termopolimerizável e dentes artificiais em resina acrílica, conforme especificações técnicas do objeto, garantindo resistência mecânica, estabilidade dimensional, acabamento adequado e condições satisfatórias de utilização pelos pacientes.

11.2.8. Observar integralmente as normas de biossegurança, higiene, esterilização, desinfecção, acondicionamento, transporte e manipulação de materiais odontológicos, adotando medidas destinadas à prevenção de infecções e contaminações cruzadas, conforme as normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes.

11.2.9. Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, instrumentos, insumos, acessórios, recursos humanos e demais meios necessários à execução integral dos serviços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração ou aos pacientes beneficiários.

11.2.10. Disponibilizar consultório odontológico portátil, devidamente regularizado perante a ANVISA quando exigível, para atendimento móvel nas situações previstas neste Termo de Referência, especialmente aos pacientes acamados ou residentes em localidades sem consultório odontológico instalado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as condições técnicas e sanitárias necessárias.

11.2.11. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando a previsão de início em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização formal da Administração, bem como o prazo de 30 (trinta) dias previsto para a entrega dos serviços, conforme as condições de execução e programação dos atendimentos.

11.2.12. Cumprir rigorosamente os cronogramas de atendimento e entrega definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, acompanhada das justificativas e providências corretivas necessárias.

11.2.13. Realizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os ajustes, correções, reparos, reembasamentos ou substituições das próteses que apresentarem defeitos de fabricação, inadequação técnica, falhas de adaptação ou desconformidade com as especificações contratadas, desde que relacionados à execução dos serviços e constatados mediante avaliação técnica.

11.2.14. Providenciar a correção ou substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização contratual, no prazo fixado mediante notificação formal, considerando a natureza da inconformidade, a necessidade clínica do paciente e a complexidade do procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2.15. Garantir que as próteses confeccionadas sejam entregues em condições adequadas de uso, devidamente higienizadas, acabadas, polidas e acompanhadas das orientações necessárias à utilização, higienização, conservação e adaptação pelos pacientes.

11.2.16. Orientar individualmente os pacientes quanto aos cuidados necessários à utilização das próteses, incluindo higienização, conservação, período de adaptação, possíveis desconfortos iniciais e necessidade de retorno para avaliação odontológica, quando indicado.

11.2.17. Manter registros individualizados dos procedimentos realizados, contendo as informações clínicas e técnicas indispensáveis à identificação dos serviços prestados, assegurando a rastreabilidade das etapas de confecção, instalação e eventuais ajustes das próteses.

11.2.18. Elaborar e encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, quantitativos de próteses confeccionadas, instaladas e ajustadas, datas dos atendimentos, identificação administrativa dos beneficiários, procedimentos realizados e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

11.2.19. Utilizar, nos relatórios de produção, os códigos oficiais de procedimentos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as tabelas e orientações vigentes do Ministério da Saúde, possibilitando o acompanhamento, monitoramento e registro da produção pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.20. Preservar o sigilo das informações pessoais e clínicas dos pacientes atendidos, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde, vedada sua

divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidades estranhas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

11.2.21. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos, relatórios e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato, bem como assegurando acesso às instalações e aos procedimentos relacionados à execução contratual, observadas as normas de biossegurança e proteção de dados.

11.2.22. Acatar as determinações regulares expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços.

11.2.23. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, sanitária e profissional, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.24. Manter atualizados os alvarás, licenças sanitárias, registros profissionais, inscrições nos conselhos competentes e demais documentos legalmente exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e a execução dos serviços contratados.

11.2.25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração.

11.2.26. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive pacientes, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, profissionais, representantes ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.27. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo das formas de vinculação dos profissionais expressamente admitidas no instrumento convocatório.

11.2.28. Designar preposto devidamente identificado, com poderes para representar a empresa perante a Administração, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.29. Substituir, mediante solicitação fundamentada da Administração, os profissionais cuja atuação seja considerada tecnicamente inadequada, incompatível com as exigências contratuais ou contrária às normas éticas e sanitárias aplicáveis, assegurando a continuidade dos serviços.

11.2.30. Abster-se de realizar qualquer cobrança, direta ou indireta, dos pacientes beneficiários pelos serviços abrangidos pela contratação, incluindo moldagens, provas, confecção, instalação e ajustes necessários à adequada execução do objeto.

11.2.31. Não alterar unilateralmente as características dos materiais, procedimentos técnicos ou especificações estabelecidas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização formal da Administração, devidamente fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2.32. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a segurança dos pacientes, a qualidade das próteses, a continuidade dos atendimentos ou o cumprimento dos prazos contratuais.

11.2.33. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos serviços efetivamente executados e documentação comprobatória correspondente, incluindo registros de entrega e instalação das próteses, devidamente conferidos pelos responsáveis designados, além dos documentos de regularidade exigíveis para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.2.34. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, tributos, seguros e demais despesas incidentes, considerados na composição do preço contratado.

11.2.35. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 5.081/1966, da Lei nº 6.710/1979, das normas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Odontologia, das regulamentações sanitárias pertinentes e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços odontológicos e laboratoriais.

11.2.36. Responder pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se, quando cabível, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.37. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato administrativo e em seus anexos, ainda que não expressamente reproduzidas neste tópico, desde que compatíveis com o objeto e com a legislação vigente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à CONTRATANTE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar as condições administrativas e operacionais necessárias à adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

12.2.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as disposições do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual.

12.2.2. Emitir formalmente as ordens de serviço ou autorizações de execução, indicando os quantitativos solicitados, locais de atendimento, cronogramas e demais informações necessárias à realização dos serviços.

12.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações administrativas e operacionais indispensáveis à execução do objeto, especialmente quanto à programação dos atendimentos, quantitativos de pacientes e locais destinados à realização dos procedimentos clínicos.

12.2.4. Organizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o encaminhamento dos pacientes beneficiários, observando os critérios assistenciais estabelecidos pela rede municipal

de saúde, de modo a assegurar o atendimento ordenado e compatível com a capacidade operacional contratada.

12.2.5. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATADA, cronograma de atendimento e execução dos serviços, considerando a demanda da população, as necessidades assistenciais e os prazos previstos neste Termo de Referência.

12.2.6. Disponibilizar, quando os atendimentos ocorrerem em unidades municipais de saúde, instalações e condições de acesso compatíveis com os procedimentos previstos, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA quanto ao fornecimento de equipamentos, materiais e recursos necessários.

12.2.7. Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, condições sanitárias, quantitativos e demais obrigações contratuais.

12.2.9. Verificar, por meio de profissional tecnicamente habilitado, quando necessário, a conformidade das próteses confeccionadas com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais, acabamento, adaptação e funcionalidade, respeitadas as competências profissionais e as particularidades clínicas de cada paciente.

12.2.10. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme a natureza do objeto e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência da documentação comprobatória e avaliação de conformidade contratual.

12.2.11. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou condições estabelecidas no instrumento contratual, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade for imputável à CONTRATADA.

12.2.12. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades, falhas ou deficiências identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.

12.2.13. Registrar, por intermédio da fiscalização contratual, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, incluindo atrasos, descumprimentos, falhas técnicas, reclamações fundamentadas e providências adotadas.

12.2.14. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA, verificando a correspondência entre os serviços efetivamente executados, os quantitativos autorizados, os registros de atendimento e os valores apresentados para pagamento.

12.2.15. Conferir a documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de liquidação da despesa, verificando a regularidade da Nota Fiscal, dos comprovantes de execução e dos demais documentos exigíveis.

12.2.16. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, recebidos e regularmente liquidados, observando os valores contratados, os procedimentos administrativos aplicáveis e o

prazo estabelecido neste Termo de Referência, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.17. Realizar as retenções tributárias legalmente exigíveis e demais procedimentos fiscais incidentes sobre os pagamentos efetuados, observando a legislação vigente.

12.2.18. Não efetuar pagamento por serviços não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização, observados os procedimentos legais de liquidação, glosa e apuração de responsabilidades, assegurado o pagamento das parcelas regularmente executadas e incontroversas.

12.2.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto, desde que pertinentes às obrigações assumidas e necessários ao adequado cumprimento do contrato.

12.2.20. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações na programação dos atendimentos, locais de execução ou quantitativos solicitados, respeitados os limites contratuais e as disposições legais aplicáveis.

12.2.21. Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.22. Zelar pela continuidade e regularidade dos serviços contratados, adotando medidas administrativas para prevenir interrupções injustificadas e assegurar o atendimento da população beneficiária, observadas as disponibilidades orçamentárias e os limites da contratação.

12.2.23. Garantir que os dados pessoais e clínicos dos pacientes sejam tratados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à assistência odontológica, fiscalização e execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e as normas aplicáveis ao sigilo profissional.

12.2.24. Assegurar que o acompanhamento e a fiscalização contratual não impliquem interferência indevida na autonomia técnica dos profissionais habilitados, preservando suas responsabilidades legais e éticas pelos procedimentos clínicos realizados.

12.2.25. Avaliar os pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual, reajustamento ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela CONTRATADA, mediante análise técnica e jurídica, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.26. Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as dotações previstas e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

12.2.27. Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades sanitárias, éticas ou profissionais constatadas durante a execução contratual, quando a natureza dos fatos exigir providências de fiscalização ou responsabilização específicas.

12.2.28. Manter devidamente organizado o processo administrativo de contratação, incluindo ordens de serviço, relatórios de fiscalização, comprovantes de execução, documentos de recebimento, notas fiscais, registros de pagamento e demais documentos pertinentes à gestão contratual.

12.2.29. Adotar as providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações ou extinção contratual, quando legalmente cabíveis, observando os requisitos de motivação, autorização e publicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.30. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

13. HABILITAÇÃO

13.1 O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de campo próprio do no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC - **https://bnc.org.br/**.

13.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1 - Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

13.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/1/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

f) Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

g) Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

h) Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

c) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

d) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

e) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

13.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica dedireito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.

b) CRO, Declaração de Habilitação Legal e Certidão de Regularidade Financeira da Pessoa Jurídica e do responsável técnico da empresa;

c) CRO, Declaração de Habilitação Legal e Certidão de Regularidade Financeira do Dentista responsável pelo atendimento, que deverá ser cedido pela contratada para todas as etapas de moldagem, registro de oclusão, prova dos dentes, entrega das próteses e eventuais reparos e reembasamentos;

d) Declaração, em papel timbrado, do responsável pela empresa, constando o nome do Dentista que prestará os serviços protéticos, comprovando seu vínculo com a empresa, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de

trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

e) Alvará de vigilância sanitária da cidade sede da empresa licitante.

14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo veda-da, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas simultaneamente.

18. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

21. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

22 - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP

22.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

22.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas, operacionais e legais necessárias à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais removíveis, superiores e inferiores, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, visando assegurar a adequada assistência odontológica à população beneficiária.

23.2. A contratação fundamenta-se no interesse público e na necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, contribuindo para a recuperação das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas, bem como para a melhoria da saúde bucal, da autoestima, da qualidade de vida e do bem-estar dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

23.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos, condições de atendimento, requisitos de qualidade e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

23.4. A empresa contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com qualidade técnica, eficiência, segurança e responsabilidade profissional, disponibilizando os recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessários à adequada execução das etapas clínicas e laboratoriais, inclusive quanto à moldagem, confecção, instalação, adaptação e ajustes das próteses dentárias.

23.5. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dos agentes formalmente designados, exercerá o acompanhamento, a gestão e a fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando verificar a conformidade dos serviços executados, o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

23.6. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante autorização formal, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de organização e encaminhamento dos pacientes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo a estimativa global obrigação de utilização integral dos quantitativos, ressalvadas as condições expressamente pactuadas.

23.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e profissionais legalmente aplicáveis.

23.8. Eventuais situações omissas, dúvidas de interpretação ou ocorrências não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração Municipal, mediante fundamentação técnica e jurídica, quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

23.9. As disposições deste Termo de Referência integram o procedimento licitatório e deverão ser observadas durante todas as fases da contratação, constituindo referência obrigatória para a elaboração das propostas, a formalização do contrato, a execução dos serviços, a fiscalização, o recebimento do objeto e os procedimentos de liquidação e pagamento.

23.10. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo e vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.11. Considerando a natureza dos serviços, sua relevância para a política municipal de saúde bucal e a necessidade de garantir atendimento adequado à população, a execução contratual deverá priorizar a qualidade técnica, a segurança dos pacientes, a continuidade assistencial e a

efetividade dos resultados, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde – SUS.

23.12. Diante das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e das condições estabelecidas neste instrumento, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, devendo o procedimento licitatório observar as exigências legais pertinentes, a compatibilidade dos preços com o mercado e a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários.

23.13. Por fim, o presente Termo de Referência constitui instrumento de planejamento e orientação da futura contratação, destinando-se a assegurar a correta definição do objeto, a adequada distribuição das responsabilidades contratuais, a transparência do procedimento licitatório e a eficiente utilização dos recursos públicos, com vistas à promoção da saúde bucal e à melhoria das condições de vida da população do Município de Palmeirina/PE.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 214/2021

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, destinadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, consoante especificações, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT R$	VR. TOTAL R$
			VALOR GLOBAL R$	

Valor proposta por extenso:

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sessão.
Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e
VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Informações bancárias:

Local, data.
Assinatura Responsável.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, como melhor abaixo se declaram:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Av. Des. João Paes de Carvalho, 396 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.098/0001-41, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. XXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e no RG sob o nº X.XXX.XXX – SDS/XX, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo(a) Srº. JXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG sob o nº. X.XXX.XXX SDS/XX, e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em observância as disposições da Lei nº. 14.133/2021, doravante denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 054 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável à espécie, e a homologação do Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº.004/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do item ___, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004 de 2026, de que trata o Processo Licitatório nº 032/2026, obriga-se a a executar os serviços de Confecção de Próteses Dentárias, destinadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, consoante especificações, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência),

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do presente contrato será contado a partir da assinatura do mesmo, vigorando até 12 (d0ze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de R$ 000.000,00 (por extenso), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela gestão do Contrato por meio transferência bancária (depósito/pix) em conta corrente indicada pela empresa contratada..

Subcláusula Primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula Segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula Terceira – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA-PE, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Palmeirina-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

Subcláusula Quinta - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

Subcláusula Sexta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

02 PODER EXECUTIVO
02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10.301 Atenção básica
10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA
10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b)DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula Primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso nos fornecimentos e início da prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento e iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em substituir o fornecimento e/ou os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos/serviços não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos fornecimentos/serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos fornecimentos/serviços rejeitados; e

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmeirina, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula Segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula Terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula Quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula Sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Palmeirina, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula Sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula Oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Palmeirina, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III– Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula Nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula Primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula Segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Sexta– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e elencadas no item 11 do Termo de Referência, ou ainda provenientes de lei:

I - Entregar com pontualidade os veículos solicitados, na forma do Termo de Referência;

II – Comunicar à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade do veículo fornecido;

IV - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

V - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritas no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie e os padrões técnicos dos serviços;

VI – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a

execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VII - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VIII – dar garantia dos bens fornecidos, conforme garantia dada pelo fabricante, ou superior, se houver, passando tal prazo a fluir a partir do dia do recebimento dos bens pelo departamento requisitante, e na ausência de prazo indicado pelo fabricante, assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; e,

IX - Aceitar, nas mesmas condições contidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e elencadas no item 12 do Termo de Referência, ou ainda provenientes de lei:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;
II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos contratados;
III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
IV - Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados; e,
V – Emitir a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Palmeirina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratante.

Palmeirina (PE), 00 de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ n.. sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de xxxxx.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____ , ___ de _____de xxxx.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº 032/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeirina-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____ , ___ de _____de xxxx.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a)_____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório FMS nº. 007/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de xxxx.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____– SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas especificas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possuo vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores

investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO º 004/2026 : que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade o PREGÃO ELETRÔNICO º 004/2026, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO º 004/2026; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____xxxx.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF (Assinatura)